

Parecer nº 18/FEAM/URA JEQ - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0006169/2025-48

Parecer Único de Licenciamento Convencional o processo SLA nº 2286/2023						
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 115490077			SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento			
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva			VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos			
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS			PA / DOC SEI			
Outorga (Captação subterrânea - Portaria nº. 1908182/2020)			29372/2015			
Outorga Captação subterrânea - Portaria nº. 1301094/2021)			05570/2017			
EMPREENDEDOR: Paulo Luiz Gonzaga de Oliveira			CPF: 519.612.706-25			
EMPREENDIMENTO: Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais			CNPJ: 519.612.706-25			
MUNICÍPIO(S): Curvelo	ZONA: Rural					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:						
Localização do empreendimento em área de potencial espeleológico muito alto.						
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL			
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	1			
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura					
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:					
Nativa Meio Ambiente	09.466.493/0001-24					
R*** de S*** S***	CRBio: 44729/04-D					
D*** D*** R*** da G***	ART n.º MG 20232301400					
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA					
Patrícia Carvalho Machado - Analista Ambiental Coordenação de Análise Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ Fundação Estadual do Meio Ambiente	1.182739-1					

Joselaine Aparecida Ribeiro – Analista ambiental Coordenação de Análise Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ Fundação Estadual do Meio Ambiente	1.148.117-3
Dieferson da Silva Rodrigues – Analista Ambiental Coordenação de Análise Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ Fundação Estadual do Meio Ambiente	1562.487-7
Matheus Dias Brandão – Analista Jurídico Coordenação de Análise Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ Fundação Estadual do Meio Ambiente	1526.125-8
De acordo: Sara Michelly Cruz – Gestora Ambiental Coordenadora de Análise Técnica – CAT URA FEAM JEQ	1364596-5



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 06/06/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dieferson da Silva Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carvalho Machado, Servidora**, em 06/06/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Aparecida Ribeiro Filgueiras, Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115392160** e o código CRC **3300C77E**.



1. Resumo.

O empreendimento Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais (Projeto Tamanduá e Ribeirão), CNPJ nº 519.612.706-25, atua no setor agropecuário, exercendo suas atividades no município de Curvelo - MG. Em 06/10/2023, foi formalizado na URA Jequitinhonha o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 2286/2023, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC2, na fase de Licença de Operação Corretiva - LOC.

O empreendimento abrange três imóveis contíguos denominados Fazenda do Cais e Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes, que juntas contabilizam uma área de 13.894,8558 hectares.

As atividades desenvolvidas no empreendimento são: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em 1.934,16 ha; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em 11,16 ha.

O empreendimento foi classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 4, uma vez que a atividade principal desenvolvida no empreendimento possui porte grande e potencial poluidor/degradador médio. Foi constatada a incidência de critério locacional referente à localização do empreendimento em área de potencial espeleológico muito alto grau de, conforme dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema). Diante disso, foi apresentado estudo referente ao critério locacional demonstrando a viabilidade ambiental da operação das atividades do empreendimento.

No dia 20/05/2024 foi realizada vistoria técnica no empreendimento conforme Auto de Fiscalização – AF nº 350793/2024, anexo ao processo SLA nº 2286/2023.

O empreendedor operava suas atividades sem a devida licença ambiental, motivo pelo qual foi autuado, por meio do Auto de Infração nº 704031/2025. Além disso, também foram constatadas alteração do uso do solo para implantação de pastagem dentro de área de reserva legal, sendo devidamente autuado.

Em relação ao abastecimento de água, o empreendimento possui dois poços tubulares regularizado através das Portarias nº. 1301094/2021 e nº. 1908182/2020.

Foram tratados nesse parecer os principais impactos ambientais referentes as atividades exercidas, bem como as respectivas medidas mitigadoras e compensatórias.



Desta forma, a Ura Jequitinhonha sugere o deferimento da Licença Ambiental Concomitante (LAC-2) para o empreendimento Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais (Projeto Tamanduá e Ribeirão), localizada no município de Curvelo – MG.

2. Introdução.

O presente Parecer Único trata da solicitação de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) para o empreendimento de Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais.

O empreendimento exerce atividades agropecuárias na zona rural do município de Curvelo/MG e possui área útil maior que 1.000 ha. Portanto, o processo foi instruído mediante apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

Esse parecer baseia-se nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, na vistoria realizada na área (Auto de Fiscalização nº 350793/2024) e nas informações complementares apresentadas.

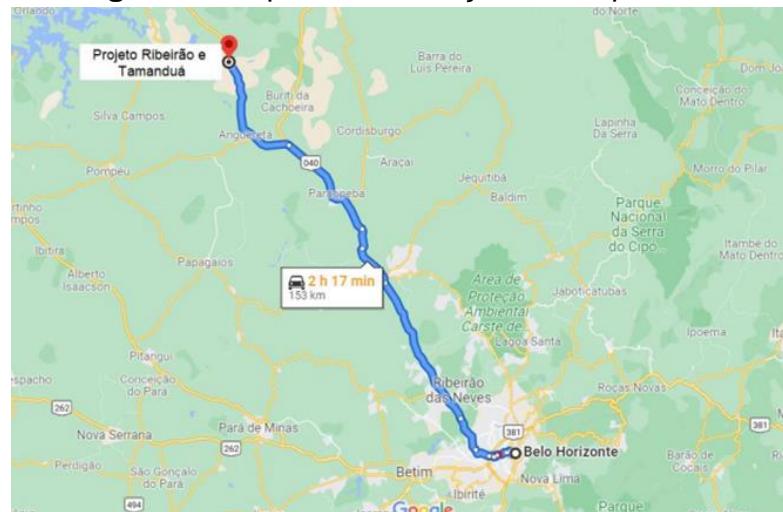
2.1. Contexto Histórico

O Projeto denominado Tamanduá e Ribeirão encontra-se localizado nos imóveis rurais “Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes” e “Fazenda do Cais”, região central de Minas Gerais, na zona rural do município de Curvelo, conforme o mapa de localização a seguir.

O acesso à área, a partir de Belo Horizonte, pode ser feito pela BR-040, sentido Brasília. Na rodovia BR-040, percorre-se um trecho de aproximadamente 153 km até a entrada do imóvel rural, no km 390.



Figura 1: Mapa de localização do empreendimento.



Fonte: Estudo de Impacto Ambiental – EIA (SLA nº 2286/2023).

O empreendimento desenvolve as seguintes atividades listadas na Deliberação Normativa - DN do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM nº 217/2017:

- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (código G-02-07-0), com 1.934,16 ha de área de pastagem, considerado de grande porte e médio potencial poluidor, classe 4;
- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (código G-01-03-1), com área útil de 18,0928 ha, não passível de licenciamento ambiental.

O empreendimento encontra-se em fase de operação desde 01/01/1960 e não possui licença ambiental vigente e nem mesmo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC na área do Projeto Tamanduá e Ribeirão.

O grande porte e o médio potencial poluidor/degradador da atividade principal, criação de bovinos (G-02-07-0), enquadrou o empreendimento em classe 4. Com relação a localização do empreendimento, foi aferido na Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA a incidência em critérios locacionais de enquadramento previstos na DN COPA nº 217/2017 com peso 1, a saber: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV- ICMBio.

Sendo assim, com o objetivo de regularizar ambientalmente a atividade pleiteada, o empreendedor protocolou a Solicitação SLA nº 2023.10.01.003.0002535. Em



06/10/2023, foi formalizado via Portal Ecossistemas, o Processo Administrativo SLA nº 2286/2023, classe 4, critério locacional 1, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante – LAC1, nos termos da Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017.

No dia 20/05/2024 foi realizada vistoria técnica no empreendimento conforme Auto de Fiscalização – AF nº 350793/2024, anexo ao processo SLA nº 2286/2023.

Sendo verificada a operação do empreendimento sem a devida licença ambiental ou amparado por Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, o empreendedor foi autuado conforme AI nº 704031/2025.

Durante a análise do processo de licenciamento ambiental foi verificada a insuficiência de informações, documentos e/ou estudos apresentados, desta forma, foram solicitadas informações complementares, via SLA, no dia 05/06/2024, com prazo de 60 dias para atendimento, sendo prorrogado por igual período após solicitação do empreendedor. Sendo constatado fato novo após análise das informações complementares solicitadas, foi solicitada nova informação complementar via SLA, no dia 27/01/2025 e as mesmas foram respondidas a contento em 27/05/2025.

O presente processo de licenciamento ambiental foi instruído com EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental), PCA (Plano de Controle Ambiental) e Estudo referente a critério locacional (cavidades), sendo elaborados pela empresa Nativa Meio Ambiente, possuindo como coordenadora a engenheira florestal com apresentação da ART n.º MG 20232301400.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

2.2 Caracterização do empreendimento.

O empreendimento tem sua localização na Fazendas Tamanduá e Ribeirão do Gomes, e Fazenda do Cais, zona rural de Curvelo-MG, onde desenvolve as atividades operacionais e administrativas relacionadas a criação de bovinos em regime extensivo e plantio de eucalipto. Compõem o empreendimento em questão as seguintes fazendas:

- Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes, com área de 12.101,2940 e área de reserva legal de 3.130,0015 ha (Registro no CAR: MG-3120904-54B4.3CD8.E8DB.47F8.A39E.D0CB.2135.E777).



MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

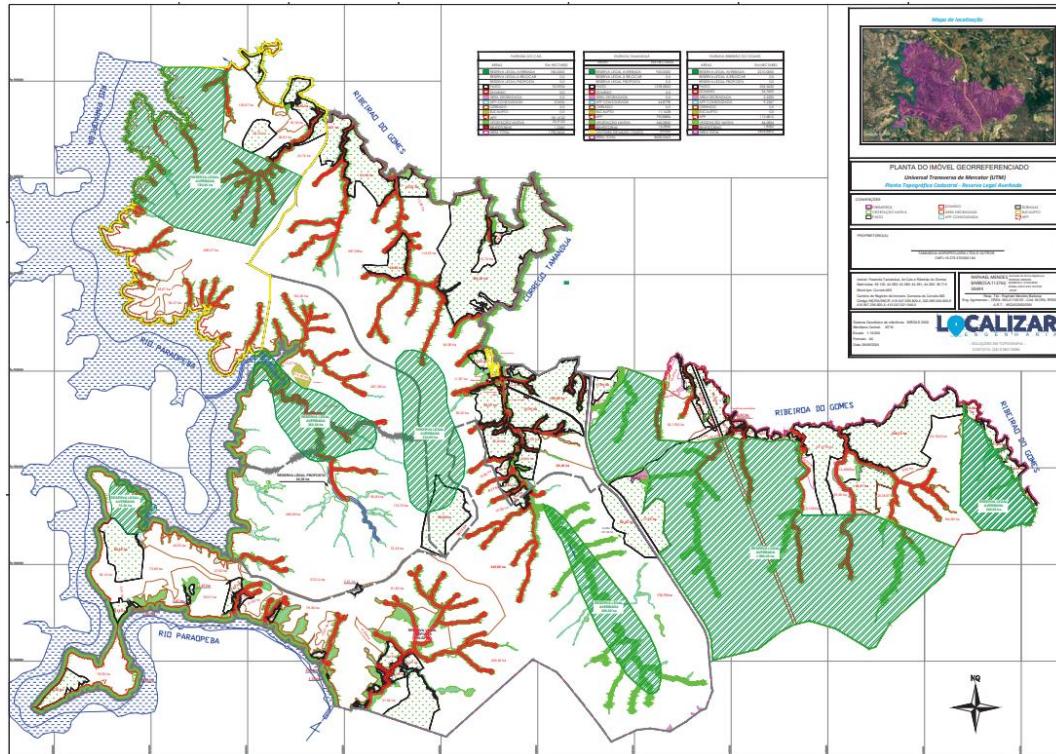
Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
44.381	21/12/2017	2 RG	01	Curvelo/MG
44.383	21/12/2017	RG 2	01	Curvelo/MG
39.125	14/08/2015	2	01	Curvelo/MG
44380	21/12/2017	2	1	Curvelo/MG
44.382	21/12/2017	2 RG	01	Curvelo/MG

- Fazenda do Cais, com área de 1.793,5618 e 707,4161 de área de reserva legal (Registro no CAR: MG-3120904-F109.BF7D.9A50.42F8.BA57.8D47.4083.8BA1).

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
38716	09/05/2013	2-RG	00	Curvelo/MG

Figura 2. Mapa de uso e ocupação do solo.





FAZENDA DO CAIS	
ÁREAS	EM HECTARES
RESERVA LEGAL AVERBADA	157.5203
RESERVA LEGAL A RELOCAR	0,0
RESERVA LEGAL PROPOSTA	0,0
PASTO	92.5934
DOMÍNIO	0,0
ÁREA DEGRADADA	0,0
APP CONSOLIDADA	2.3436
CERRADO	0,0
EUCALIPTO	0,0
APP	181.4152
VEGETAÇÃO NATIVA	25.9123
BENFEITORIAS	1.2560
ÁREA TOTAL	1793.5624

FAZENDA TAMANDUÁ	
ÁREAS	EM HECTARES
RESERVA LEGAL AVERBADA	374.3419
RESERVA LEGAL A RELOCAR	0,0
RESERVA LEGAL PROPOSTA	1028.3841
PASTO	1285.0142
DOMÍNIO	0,0
ÁREA DEGRADADA	0,0
APP CONSOLIDADA	64.8798
CERRADO	0,0
EUCALIPTO	11.1628
APP	790.8884
VEGETAÇÃO NATIVA	340.2850
BENFEITORIAS	14.2840
ÁREA TOTAL	8630.0063

FAZENDA RIBEIRÃO DO GOMES	
ÁREAS	EM HECTARES
RESERVA LEGAL AVERBADA	2210.1533
RESERVA LEGAL A RELOCAR	0,0
RESERVA LEGAL PROPOSTA	0,0
PASTO	556.5620
DOMÍNIO	34.7600
ÁREA DEGRADADA	5.4200
APP CONSOLIDADA	9.2267
CERRADO	0,0
EUCALIPTO	0,0
APP	112.6815
VEGETAÇÃO NATIVA	46.0834
BENFEITORIAS	1.8300
ÁREA TOTAL	3424.8403

ÁREA PROPOSTA PARA PLANTIO 1.332.5242

ÁREA PROPOSTA PARA PLANTIO 4729.2179

ÁREA PROPOSTA PARA PLANTIO 448.1234

Fonte. Estudo de impacto ambiental – EIA (SLA nº 2286/2023).

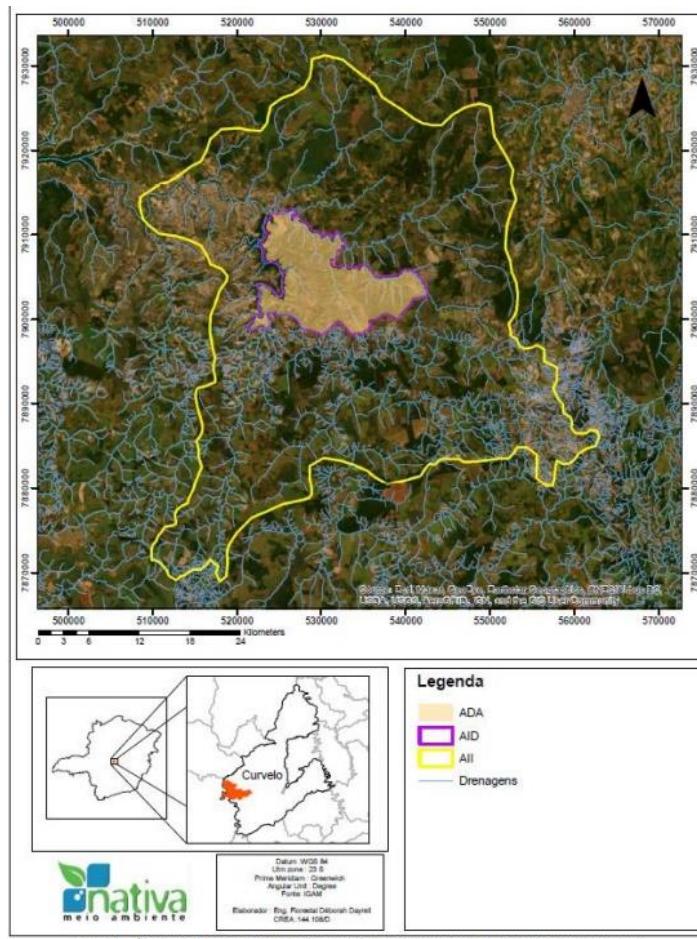
A Área Diretamente Afetada (ADA) corresponde aos terrenos já ocupados pelas atividades pecuárias, áreas de pastagens, culturais anuais, plantio de eucalipto e estradas de acessos internas e áreas de infraestrutura. A propriedade possui, também, áreas de preservação permanente, reserva legal e vegetações remanescentes, totalizando uma área de 13.848,409 hectares.

Já a Área de Influência Direta (AID) foi definida neste estudo como uma área de buffer de 250 metros do entorno da propriedade rural, ocupando uma área de 16.323 hectares (conforme mapas apresentados) considerando a hidrografia e relevo.

Os limites da Área de Influência Indireta (All) dos meios físico e biótico, foram definidos geograficamente dentro das bacias hidrográficas e das características geomorfológicas do entorno do empreendimento e apresenta área de 182.291 hectares.



Figura 3. Áreas de influência do empreendimento.



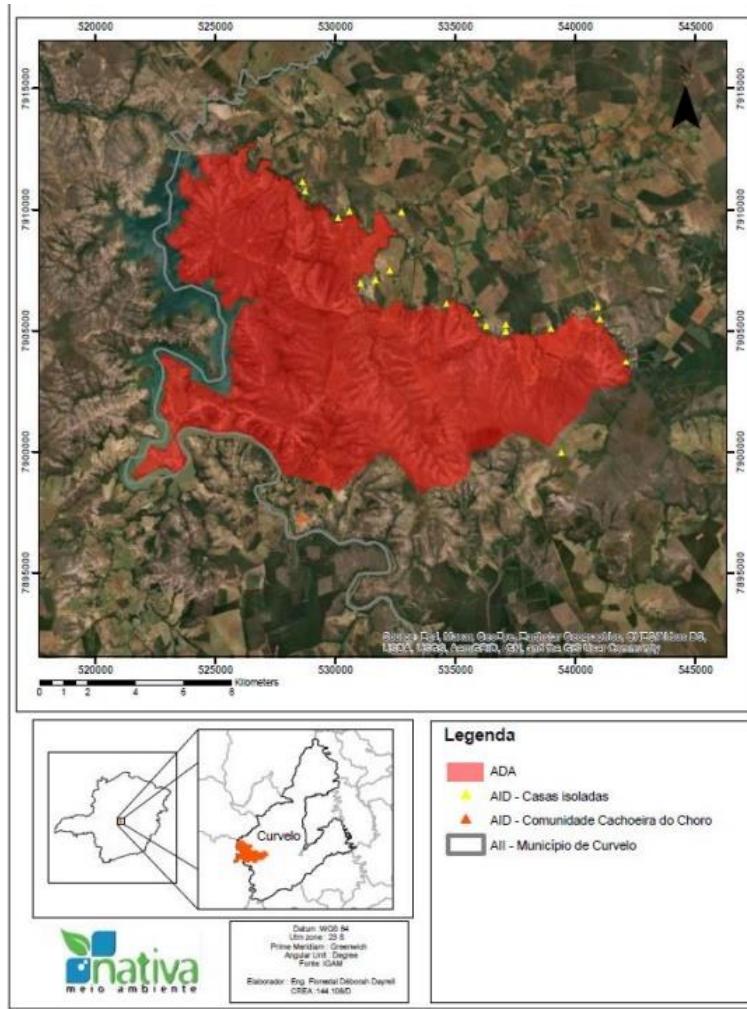
Mapa 6 – Áreas de influência do Projeto Tamandá e Ribeirão para os meios físico e biótico.

Fonte. Estudo de impacto ambiental – EIA (SLA nº 2286/2023).

Já para o meio socioeconômico a área de Influência Indireta – All foi definida como sendo o município de Curvelo e a de Influência Direta – AID compreende a Comunidade de Cachoeira do Choro e os moradores das casas isoladas do entorno do empreendimento.



Figura 4. Área de influência do meio socioeconômico.



Mapa 8 – Área de Influência Direta (AID) do Projeto Tamanduá e Ribeirão.

Fonte. Estudo de impacto ambiental – EIA (SLA nº 2286/2023).

2.2.1 Estruturas do empreendimento

A sede do empreendimento possui algumas edificações, onde há a parte administrativa com um escritório, área de lazer e quartos de uso do proprietário e outras duas edificações com quartos e banheiros para visitas.

Há também a área do curral, com os depósitos de sal mineral, ferramentas e a casa de sela; e outras duas edificações que servem como abrigo de máquinas e veículos, oficina mecânica, local de abastecimento de diesel das máquinas e depósitos



de ferramentas. Todo o abastecimento do maquinário é realizado próximo à área da oficina, onde ficam os galões de 200 litros de armazenamento do óleo diesel.

O empreendimento emprega atualmente 9 (nove) funcionários fixos, que residem na fazenda. Os profissionais foram contratados pelo empreendimento para as funções de serviços gerais, tratorista, vaqueiro e gerente geral. O regime operacional apresenta carga horária máxima de 44 horas semanais, com paradas aos domingos.

O empreendimento conta com 9 (nove) casas para funcionários, três casas para uso dos proprietários, 2 currais, um sistema de confinamento, 2 depósitos de sal mineral, dois depósitos de ferramentas, duas casas de sela, uma oficina com galpão de máquinas e um galpão de veículos.

As residências dos funcionários são abastecidas por água de poços artesianos do empreendimento e possuem energia elétrica. O empreendimento não possui sistema de tratamento de esgoto, os resíduos sanitários de todas as residências vão para fossas rudimentares, as águas servidas da pia de cozinha são despejadas no próprio quintal.

2.2.2 Bovinocultura de corte

O rebanho da fazenda é composto por 2.000 cabeças de gado das raças Nelore, Senepol, Angus e Sindi. Os sistemas de produção adotados na área do Projeto Tamanduá e Ribeirão compreendem os sistemas extensivo, semi-intensivo e intensivo. No primeiro sistema o gado alimenta-se exclusivamente de pastagem nativas e/ou cultivadas como única fonte de alimentos energéticos e protéicos. Já no segundo, além da pastagem é fornecida a suplementação em pasto (milho, sorgo, aveia e milheto, farelos de soja, farelos de algodão, farelos de caroço de algodão, farelos de glúten de milho, grão de soja e uréia) e pode ser utilizada nas diversas fases de produção. Também pode ser utilizada a suplementação com concentrado (rações compostas de alimentos energéticos e protéicos), cuja função é permitir o ganho de peso, independente da época do ano e também utilização de técnicas como a inseminação artificial, o uso de touros testados por desempenho reprodutivo, descarte sistemático de matrizes por escore corporal e descarte sistemático de matrizes por desempenho reprodutivo. Por fim, no regime intensivo é fornecida pastagem, suplementação e confinamento, nas fases de recria e engorda ou mesmo somente na fase de engorda.



De acordo com as informações apresentadas nos estudos, na propriedade há três sistemas de confinamento, com capacidade total 400 animais, sendo dispensado de licença ambiental. O uso do sistema de confinamento entra na fase de recria do bovino e é utilizado no preparo de novilhas, vacas e bois. Todos os animais do rebanho são destinados para a venda em frigoríficos ou para particulares.

Na Fazenda Tamanduá é realizada a cria (outubro a maio/junho), recria (6 a 18 meses) e engorda dos animais (desenvolvimento do novilho em boi gordo, com condições de abate).

O sistema de reprodução utilizado no projeto Tamanduá e Ribeirão é a Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF).

2.2.3 Pastagens

As pastagens do empreendimento são compostas pelos capins brauiarão (*Brachiaria sp.*), aproximadamente 80%, e o restante compreendem os campins decumbens (*Brachiaria Decumbens*) e mombaça/massai (*Panicum maximum*). A área destinada ao cultivo de pastagem é de 2.500 ha.

O sistema de pastejo rotacionado é utilizado na área com o uso de cercas elétricas. Os cuidados com a pastagem visam o controle de pragas e invasoras, além do manejo em si da macega oriunda do crescimento das plantas. São realizadas anualmente, para eliminação de plantas invasoras, operações mecanizadas para roçada dos pastos. De acordo com informações do empreendedor, não haverá conversão de áreas de pastagem nativa para pastagem cultivada.

Por toda a área do Projeto Tamanduá e Ribeirão encontram-se distribuídos bebedouros (tanques), com capacidade de armazenamento variando de 5.000 a 10.000 mil litros de água, para a dessendentação do rebanho e, além disso, o gado também bebe água nas barraginhas e distribuídas pela propriedade. Os tanques são abastecidos com água proveniente de poços tubulares.

2.2.4 Milho

Como foi dito anteriormente, o rebanho da Fazenda Tamanduá e Ribeirão, recebe como suplementação a silagem de milho. O milho é plantado no empreendimento em regime de sequeiro, em uma área de 6,93 hectares. O tipo de silagem utilizado na alimentação dos animais é a silagem da planta inteira com o uso de inoculante. O tipo de silo utilizado no empreendimento é o silo de superfície.



2.2.5 Eucalipto

A propriedade conta com uma área de 11,1628 hectares de eucalipto. A primeira colheita foi feita com 8 anos e atualmente está sendo conduzida a rebrota. Futuramente pretende-se expandir o plantio de eucalipto na área do Projeto Tamanduá e Ribeirão, abrangendo atuais áreas de pastagem/antropizadas.

3. Diagnóstico Ambiental

A partir de consulta realizada na Plataforma IDE/SISEMA no dia 23/01/2025, foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento se encontra localizado no bioma Cerrado; b) “Muito alto” potencial para ocorrência de cavernas; c) fora de áreas indígenas e quilombolas e de seus raios de restrição; d) localização fora de áreas de drenagem a montante de cursos d’água enquadrados em classe especial; e) fora de área de saberes registrados - Sistema Agrícola Tradicional das Comunidades Apanhadoras de Flores Sempre Vivas; f) localizado fora de áreas protegidas e de suas zonas de amortecimento; g) parte da área diretamente afetada localizada em área prioritária para conservação da biodiversidade – Biodiversitas (Alta); h) fora da área da Reservas da Biosfera da Serra do Espinhaço; i) localizado fora da drenagem de curso d’água de preservação permanente, conforme Lei 15.082/2004; j) parte da área diretamente afetada do empreendimento está fora de Área de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012); k) encontra-se fora da área de aplicação da Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006); l) fora da área de aplicação da Lei da Mata Atlântica (11.428/2006).

Foi apresentado Termo de Compromisso em atendimento aos “Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro até a publicação do Decreto Regulamentar da Lei 12.725, de 16 de outubro de 2012”, onde o empreendedor se compromete a adotar conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. As técnicas adotadas deverão ser apresentadas, conforme solicitado em condicionante específica.



3.1 Unidades de Conservação

Em análise aos dados do IDE-Sisema, a ADA do empreendimento não se localiza em área de Unidade de Conservação, sendo a Reserva Particular de Patrimônio Natural Fazenda Baú a mais próxima, localizada aproximadamente 160 metros do empreendimento. Criada pela portaria IEF 125/03 a RPPN localiza-se no município de Pompéu com uma área de total de 24 hectares, estando situada na nas coordenadas lat. 18°59'35.74"S e long. 44°44'43.17"O. Contudo, as atividades de operação do empreendimento não acarretarão impactos significativos na unidade.

3.2 Meio Físico

De acordo com o IDE-SISEMA a área de estudo está inserida na unidade geológica Serra de Santa Helena e Serra da Saudade e unidade geomorfológica Depressão do Alto Rio São Francisco e Depressão do Médio Rio São Francisco. Os tipos de solo existentes na ADA do empreendimento são: Cambissolo háplico Tb distrófico e Neossolo litólico distrófico. Em relação a hidrogeologia o empreendimento encontra-se em área do domínio hidrogeológico poroso/fissural. O clima na região é caracterizado como Tropical Brasil Central, semi-úmido, com 4 a 5 meses secos e temperatura média > 18° C em todos os meses.

O empreendimento está localizado na Unidade Estratégica de Gestão de Recursos Hídricos 1 – UEG 1, Afluentes do Alto Rio São Francisco, sendo a bacia federal do Rio São Francisco e bacia estadual do Rio Paraopeba. Dentre os cursos de água que interceptam o empreendimento os principais são: Córrego Tamanduá, Córrego dos Gomes, Córrego José Rodrigues e o Rio Paraopeba, que margeiam parte da ADA.

3.3 Utilização do Recurso Hídrico

A água é utilizada no empreendimento para uso geral (limpeza de estruturas, sanitários, lavagem de louças e irrigação de jardim), consumo humano e dessedentação animal. A maior parte da demanda da dessedentação animal é atendida pelas 23 barraginhas (reservatório de água de chuva) espalhadas pelo empreendimento e por 6 pontos em cursos d'água que interceptam propriedade. Foi apresentada a tabela a seguir discriminando o consumo de água:



Tabela 1 : Consumo de água no empreendimento.

Consumo humano (Uso geral + Consumo Humano)	
Número de funcionários:	15 (12 diretos + 3 visitantes)
Consumo médio diário por pessoa:	220 litros/dia
Consumo total diário:	3.300 litros (3,3 m³/dia)
Consumo total mensal:	99 m³/mês

Dessedentação animal	
Número de bovinos:	2.500 cabeças
Consumo médio diário por animal:	40 litros/dia
Consumo total diário:	100.000 litros (100 m³/dia)
Consumo total mensal:	3.000 m³/mês

Fonte	Volume Estimado (m ³ /dia)	% da Demanda
Uso geral + Consumo Humano		
Poços outorgados	3,3	100
Total		100%
Dessedentação animal		
Poços outorgados	9,7	9,7
Curso d'água (6 pontos)	37	37
Barraginhas (23)	70	70
Total		116,7%

Fonte: Relatório de informações complementares (SLA nº 2286/2023).

Para suprir a demanda hídrica do empreendimento são realizadas intervenções em recursos hídricos subterrâneos. O empreendedor possui a Portaria nº. 1301094/2021 de 13/02/2021, para captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, nas coordenadas geográficas Latitude 18°56'40,0"S e Longitude 44°42'00,0"O, com validade de 10 anos. Essa portaria permite a captação de 1m³/hora, durante 7 horas/dia, todos os dias dos meses de janeiro a dezembro.

Há também a Portaria nº. 1908182/2020 de 04/11/2020, para captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, coordenadas geográficas Latitude 18°53'23"S e Longitude 44°45'17"O, com validade de 10 anos. Essa portaria permite a captação de 3m³/hora, durante 40 minutos, todos os dias dos meses de janeiro a dezembro.



3.4 Espeleologia

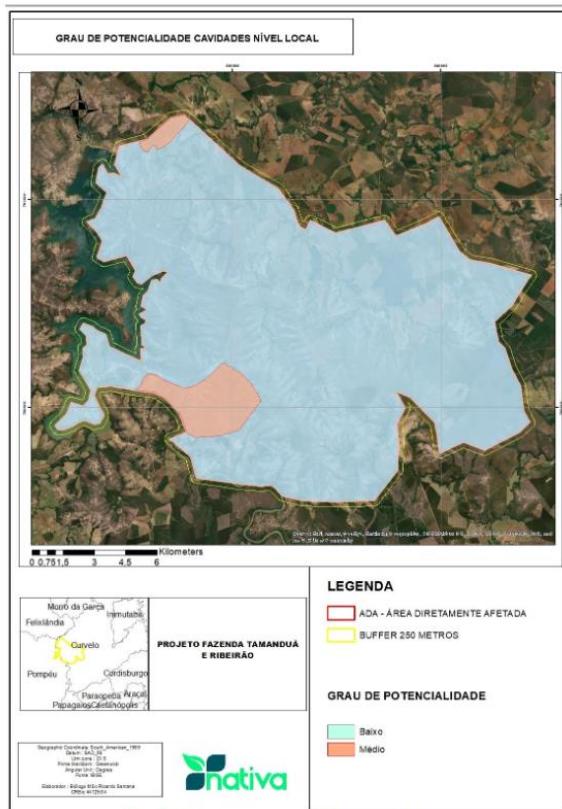
O potencial espeleológico da região de inserção da Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais, de acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), é muito alto. Para instruir o processo de licenciamento em questão foi apresentado um Diagnóstico Espeleológico para a área, sendo o responsável técnico pelo estudo o Biólogo Ricardo de Souza Santana cuja anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho é a de nº 20231000111454.

A caracterização espeleológica foi realizada na área diretamente afetada (ADA) pelo empreendimento e no seu entorno em um raio de 250 m, resultando em uma área total de prospecção de 13.894,4858 ha, e foi realizada a partir de dados secundários e levantamentos de campo. Inicialmente foram realizadas pesquisas bibliográficas e cartográficas sobre a região, a fim de subsidiar o trabalho de campo e a elaboração do relatório técnico. Buscou-se conhecimento da geologia e geomorfologia local, averiguação de ocorrências espeleológicas já cadastradas no Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas - CANIE e também no Cadastro Nacional de Cavernas do Brasil.

Para a definição do potencial espeleológico local da área de estudo, foram utilizados os parâmetros de declividade, rede hidrográfica local e hipsometria. A partir daí foi confeccionado o mapa de potencial, que apontou em sua grande maioria áreas de baixo potencial espeleológico e pequenos trechos de médio potencial, contrapondo os dados espeleológicos do CECAV representados na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema).



Figura 5: Mapa de potencial local

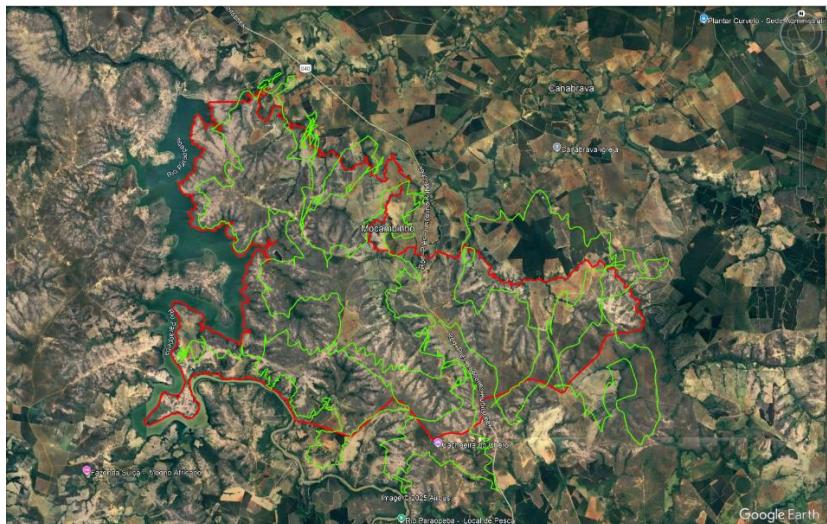


Fonte: Diagnóstico Espeleológico Projeto Tamanduá e Ribeirão. Processo SLA 2286/2023.

A partir do mapa confeccionado procedeu-se o planejamento do caminhamento a ser percorrido. Os trabalhos de prospecção foram realizados entre os dias 01 a 25 de junho de 2022, conforme imagem abaixo:



Figura 6: Caminhamento espeleológico ADA e entorno 250 metros (vermelho: ADA; verde: caminhamento)



Fonte: Diagnóstico Espeleológico Projeto Tamanduá e Ribeirão. Processo SLA 2286/2023/ Google Earth.

O estudo não indicou a ocorrência de feições espeleológicas tanto na ADA quanto nos 250 metros de entorno. Com o objetivo de validar o estudo apresentado, durante a realização de vistoria técnica, foram percorridas algumas áreas do empreendimento com os esforços concentrados nas áreas classificadas como de médio potencial, embora também tenham sido percorridos, de maneira amostral, trechos do caminhamento espeleológico nas áreas de baixo potencial espeleológico. Buscou-se definir pontos, que poderiam ser propensos a ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, com verificação de pontos estratégicos in loco no entorno das coordenadas lat. 18°58'44"S e long. 44°43' 52.6"O; lat. 18° 58'52.1"S e long. 44°43'47.4"O; lat. 18,899106° S long. 44,754474° O; lat. 18,899219° S long. 44,754760° O; lat. 18,9811170° S long. 44,729856° O. Tais procedimentos metodológicos foram importantes para definição das estratégias de campo e mais segurança técnica, tendo em vista o grande tamanho da ADA, a necessidade de otimizar tempo e esforço durante a vistoria. Buscou-se percorrer áreas em média e baixa vertentes, em declives, bem como fundos de vales escarpados, com presença de rede hidrográfica e drenagens. Também foram percorridas áreas não contempladas no caminhamento que poderiam ser suscetíveis à formação de cavidades naturais subterrâneas. Constatou-se que a área se constitui em uma superfície deplainamento, coberta em sua maior parte por manto de intemperismo, sem



afloramentos rochosos, que ocorrem localmente em alguns pontos dos leitos de drenagem visitados, em pequenas grotas em cotas mais baixas, próximas ao nível de base regional (rio Paraopeba). O relevo é levemente ondulado, com vertentes suaves, não tendo sido identificada qualquer feição espeleológica na área. Apesar do baixo rigor técnico do estudo “Diagnóstico Espeleológico Projeto Tamanduá e Ribeirão”, que não atendeu a todos os requisitos da IS 08/2017, considerou-se que, no entanto, *in loco*, que, de fato, a área solicitada para regularização não apresenta potencial para ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, dispensando maiores desdobramentos.

3.5 Meio Biótico

3.5.1 Fauna

Em consulta ao IDE Sisema, acesso em 07/02/2025, o empreendimento em questão está localizado em sua grande maioria em área cuja integridade da fauna é considerada baixa, segundo Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE (Semad/UFLA). Além disso, também é considerada área de baixa prioridade para conservação dos grupos faunísticos Avifauna, mastofauna, Herpetofauna, invertebrados e ictiofauna, com destaque apenas para um pequeno trecho da ADA próximo ao Rio Paraopeba o qual é considerado de alta prioridade para conservação da ictiofauna e prioritária para conservação da biodiversidade.

O diagnóstico faunístico da região de inserção do empreendimento “Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais” foi realizado a partir do levantamento de dados primários e dados secundários, conforme preconiza o Termo de referência para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, sendo o responsável pelos estudos o biólogo Ricardo de Souza Santana (CRBio 0447**/04-D/ART 20211000110858).

Para a elaboração do diagnóstico foram levantados dados em pontos de amostragem alocados no interior das áreas de influência (ADA e AID), no município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, sendo conduzido de acordo com a AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE AQUÁTICA Nº 424.111/2021 (vencimento em 02/12/2022) e AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA TERRESTRE Nº 424.110/2021 (vencimento em 02/12/2022) entre os dias 12 a 19 de março de 2022 (período chuvoso), e entre os dias 05 a 11 de julho de 2022 (estaçao seca).



Em relação ao grupo faunístico mastofauna, para amostragem de pequenos mamíferos não voadores, foram estabelecidas estações de amostragem com base na extensão e qualidade dos fragmentos e presença de vegetação contínua e foram empregadas 120 armadilhas de arame galvanizado do tipo gaiola (*live trap*) com isca suspensa composta de banana e uma mistura de pasta de amendoim, flocos de milho e sardinha enlatada com óleo comestível, dispostas em transectos. Para mamíferos de médio e grande porte empregou-se o método de busca por evidências indiretas e diretas, armadilhas fotográficas (câmera trap) e entrevistas. A combinação das metodologias propostas possibilitou o registro de 13 espécies da mastofauna (pequeno, médio e grande portes). As ordens Carnivora e Rodentia foram as mais representativas. No que se refere às famílias de mamíferos de médio e grande portes registradas, Procyonidae e Dasypodidae foram as mais representativas. Das espécies registradas, importante destacar ocorrência de *Leopardus pardalis*, espécie vulnerável a extinção a nível estadual e federal e quase ameaçada a nível mundial. Como forma de complementar os trabalhos de levantamento de mamíferos na área do empreendimento, foram efetuadas pesquisas bibliográficas, bem como dados do Museu de História Natural da PUC Minas procurando agregar o máximo de conhecimento sobre a mastofauna da região. O levantamento de dados secundários indicou a provável ocorrência de 31 espécies distribuídas em 16 famílias com destaque para *Chrysocyon brachyurus*, *Leopardus pardalis*, *Puma yagouaroundi*, *Puma concolor*, *Leopardus wiedii*, *Lontra longicaudis* e *Tapirus terrestris* espécies vulneráveis a extinção seja a nível estadual, federal ou global. *Chrysocyon brachyurus* também se encontra quase ameaçado a extinção a nível global assim como *Sylvilagus brasiliensis*. Tem-se ainda a provável ocorrência de *Tapirus terrestris*, espécie classificada como “em perigo” a nível federal.

No que diz respeito à fauna herpetológica (anfíbios e répteis), foram selecionadas 9 estações amostrais contemplando todas as fitofisionomias presentes na área e foram empregadas as metodologias de busca ativa limitada por tempo, *Audio Strip Transect* para registro de anfíbios anuros, método *Road Sampling*, encontros ocasionais e entrevistas. A combinação das metodologias propostas possibilitou o registro de 22 espécies da herpetofauna sendo 16 de anfíbios anuros pertencentes a 5 famílias e 6 registros de répteis pertencentes a 5 famílias. A família mais representativa para anfíbios foi Hylidae, com 8 espécies, e para répteis foi Teiidae, com 2 espécies. Nenhuma das espécies registradas encontra-se ameaçada de extinção seja a nível estadual, nacional ou global. Para o grupo faunístico herpetofauna, o levantamento de dados secundários baseou-se em dados do Museu de História Natural da PUC Minas – Laboratório de Herpetologia, trabalhos de licenciamento nas proximidades da área além de trabalhos científicos de 2008 e 2011,



e indicou a provável ocorrência de 52 espécies entre répteis e anfíbios e, destas, nenhuma se encontra ameaçada de extinção conforme as listas oficiais, sendo demonstrada uma herpetofauna composta tanto por espécies de hábitos generalistas e típicas de áreas antropizadas bem como por especialistas.

Para o grupo faunístico avifauna, o levantamento de dados primários foi realizado por meio de observações ocasionais, busca exaustiva, Playback e busca ativa, e de técnicas de levantamento quantitativo (transeção em linha). A combinação das metodologias propostas possibilitou o registro de 166 espécies de aves distribuídas em 48 famílias. As famílias com maior número de espécies foram Tyranidae, com 26 espécies e Thraupidae, com 20 espécies. Durante as amostragens não foram registradas espécies ameaçadas de extinção, no entanto, é importante destacar a ocorrência de *Antilophia galeata*, *Cyanocorax cristatellus* e *Saltatricula atricollis* que são espécies que merecem atenção especial por serem consideradas endêmicas do Cerrado. Como forma de complementar os trabalhos de levantamento de avifauna, foram efetuadas pesquisas bibliográficas em bases de dados científicos (Museu de História Natural da PUC Minas), Trabalhos técnicos e dados catalogados no WIKI-Aves sendo indicada a provável ocorrência de 218 espécies de aves para a região estudada.

Para o grupo faunístico ictiofauna, um pequeno trecho do empreendimento encontra-se em área considerada prioritária para conservação do grupo. Para amostragens quantitativas da ictiofauna, foram realizadas capturas, quando possível, por meio de redes de emalhar e amostragens com peneiras circulares e arrastos com redes de nylon. Para as coletas qualitativas, cujos objetivos são o de complementar o inventariamento através da captura de espécies de pequeno porte e de capturar jovens de espécies maiores, foram utilizadas redes de arrasto de tela mosqueteira (2 mm), peneiras e tarrafas. A combinação das metodologias propostas possibilitou o registro de 16 espécies distribuídas em 4 ordens e 15 famílias. Dentre as ordens diagnosticadas, os Characiformes foram a ordem mais rica com 10 espécies e, dentre as famílias, Bryconidae foi a mais representativa. Das espécies registradas, importante destacar o registro de *Brycon orthotaenia*, espécie considerada vulnerável a extinção a nível mundial. Para o grupo faunístico ictiofauna, o levantamento de dados secundários indicou a provável ocorrência de 25 espécies distribuídas em 17 famílias e 6 ordens.

Para o grupo faunístico entomofauna, o diagnóstico contemplou amostragens das ordens himenóptera, lepidóptera e dípteros (vetores). Para amostragem de abelhas foram empregados os métodos de coletas em flor entre 6:00 às 18:00h, armadilhas de iscas aromáticas, coletas em soluções atrativas de açúcar e procura



ativa por ninhos. Para amostragem de borboletas frugívoras foram empregadas armadilhas atrativas com iscas de frutas fermentadas e para borboletas nectarívoras foram utilizados puçás entomológicos. Já para amostragem de mosquitos adultos, foram empregadas armadilhas luminosas do tipo CDC ativas durante 12 horas consecutivas no período noturno (18h às 6h). A combinação das metodologias propostas possibilitou o registro de 38 espécies de lepidópteros e 10 espécies de himenópteros. Para himenópteros, a família Apidae foi a mais representativa com 60% da taxocenose. Dentre os Apidae, a espécie *Apis mellifera* foi a espécie de himenóptero mais abundante durante as amostragens. Dentre as famílias de lepidópteros, a mais representativa nesse estudo foi Nymphalidae (49% do total de borboletas registradas). Para dípteros vetores, registrou-se 4 espécies de Culicidae, sendo *Culex* sp. a mais abundante. Para himenópteros e lepidópteros, não foram registradas espécies ameaçadas de extinção de acordo com as listas oficiais seja a nível estadual, federal ou global. Entretanto, ressaltou-se o registro de espécies bioindicadoras de qualidade ambiental para a avaliação da qualidade dos ambientes amostrais. Para dípteros, ressaltou-se a ocorrência dos gêneros (*Aedes* e *Culex*) que possuem espécies vetores de doenças como febre amarela, dengue e arboviroses.

Embora o estudo de fauna tenha indicado a ocorrência certa ou provável de espécies de importância para conservação, seja por status de ameaça a extinção, especialistas ou bioindicadoras de qualidade ambiental, é importante ressaltar que o empreendimento em análise já se encontra instalado e em operação, tratando-se da solicitação de licença ambiental na fase de operação em caráter corretivo. Dessa forma, a área diretamente afetada pelo empreendimento Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais contempla áreas já antropizadas ocupadas pelas atividades pecuária, áreas de pastagens, culturas anuais, plantio de eucalipto e estradas de acessos internas e áreas de infraestrutura, não estando previstas novas intervenções ambientais na área. Aliado a isto, como já dito anteriormente, o empreendimento em questão está localizado em sua grande maioria em área cuja integridade da fauna é considerada baixa, segundo Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE (Semad/UFLA). Além disso, também é considerada área de baixa prioridade para conservação dos grupos faunísticos Avifauna, mastofauna, Herpetofauna, invertebrados e ictiofauna, com destaque apenas para um pequeno trecho da ADA próximo ao Rio Paraopeba o qual é considerado de alta prioridade para conservação da ictiofauna e prioritária para conservação da biodiversidade. No entanto, não está prevista qualquer intervenção no referido curso d'água sendo bem remota a probabilidade de impacto no mesmo.

Assim, embora o estudo de impacto ambiental tenha previsto impactos relacionados a fauna, tais como: Perda da biodiversidade da flora e da fauna e



perturbação dos grupos faunísticos (afugentamento da fauna e aumento da probabilidade de atropelamento da fauna), em função do grau de antropização da área, é esperado que tais impactos não sejam significativos. Os principais impactos na fauna, neste caso, estariam relacionados aos aspectos ambientais de remoção da cobertura vegetal nativa e geração de ruídos advindos de veículos e equipamentos do empreendimento, os quais estariam intrinsecamente relacionados a perda de habitat e afugentamento da fauna.

Nesta situação, o monitoramento de fauna seria uma importante ferramenta para se avaliar os impactos do empreendimento sobre os grupos faunísticos, no entanto, como não está prevista qualquer alteração na área neste momento, estando todas as intervenções consolidadas, dispensa-se a execução de tais programas. Em relação a geração de ruídos advindos de veículos e equipamentos do empreendimento, é esperado que estes não causem impactos ambientais relevantes sobre a fauna local. Ainda assim, para mitigar os impactos de perturbação dos grupos faunísticos (afugentamento da fauna e aumento da probabilidade de atropelamento da fauna), recomenda-se a manutenção preventiva em equipamentos, orientação dos funcionários e instalação de placas educativas nas áreas do empreendimento.

3.5.2 Flora

A Área Diretamente Afeta (ADA) pelo empreendimento compreende ao terreno já ocupado pelas atividades de pecuária, áreas de pastagens, culturas anuais, plantios de eucalipto e estradas de acessos internas e áreas de infraestruturas, além das áreas de preservação permanente, reserva legal e vegetações remanescentes. Já a Área de Influência Direta (AID) corresponde ao buffer de 20 metros em torno da propriedade.

Em consulta a plataforma IDE-Sisema, verificou-se que a ADA está localizada no Bioma Cerrado, em área de alto grau de prioridade para conservação da flora e integridade, variando de muito baixa a muito alta segundo o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE-MG, Semad/UFLA). As formações encontradas na ADA são campo, campo cerrado, cerrado e Floresta estacional semidecidual.

A vegetação caracterizada como cerrado stricto sensu é composta pela presença de arbustos e árvores baixas que não ultrapassam 6 metros de alturas, inclinadas, com troncos retorcidos, recobertos por cascas grossas e com vegetação rasteira (herbácea-arbustiva). Já a fitofisionomia campo cerrado é encontrada em



solos rasos, com uma vegetação basicamente constituída por indivíduos herbáceos arbustivos espaçados.

A vegetação campestre também presente na ADA, apresenta predomínio de gramíneas, pequenas árvores e arbustos distantes entre si. Essa fitofisionomia sofre grande pressão antrópica, decorrente da substituição por áreas de pastagens e ocorrências de queimadas. As formações florestais estão caracterizadas como Floresta Estacional Semidecidual, a qual pode ser encontrada nas áreas com solos mais ricos em nutrientes, estando situadas nas áreas de APP. Na região a altura média do estrato arbóreo varia entre 8 e 12 metros.

As demais áreas presentes no empreendimento caracterizam-se como de uso antrópico, com a implantação de pastagem e monocultura. Nas áreas de pastagens predominam a presença de espécies forrageiras, sendo algumas exóticas, como o capim braquiária (*Urochloa decumbens*) e na monocultura o eucalipto (*Eucalyptus sp.*) e o milho.

A caracterização da flora foi feita a partir do levantamento de dados primários nas áreas de Influência Direta do Projeto Tamanduá e Ribeirão do Gomes, e de dados secundários, tendo as atividades de campo realizadas durante o mês de março a novembro de 2022. Para avaliar as características da vegetação, foi realizado o inventário florestal com o lançamento de 307 parcelas circulares de 10 metros de raios, com área de 312m².

A partir do levantamento florístico da vegetação presente no empreendimento, foram amostrados 1450 indivíduos, pertencentes a 63 espécies distribuídas em 31 famílias botânicas, tendo como as mais representativas as famílias *Vochysiaceae* (29,13%), seguida por *Sapotaceae* (21,01%) e *Fabaceae* (18,94%).

Dentre as espécies identificadas tem-se: *Annona crassiflora Mart.* (Araticum), *Hancornia speciosa Gomes* (Mangaba), *Piptocarpha rotundifolia (Less.) Baker* (Macieira), *Kielmeyera coriacea Mart. & Zucc.* (Pau santo), *Enterolobium gummiferum* (Orelha de macaco), *Hymenaea stigonocarpa* (Jatobá), *Stryphnodendron adstringens* (Barbatimão), *Lafoensia pacari A.St.-Hil.* (Pacarí), *Vochysia elliptica Mart.* (Pau doce), *Qualea parviflora Mart.* (Pau terrinha), *Qualea grandiflora Mart.* (Pau terra), entre outras. Em relação as espécies protegidas, foram catalogados 4 *Handroanthus ochraceus* (Ipê Amarelo) e 70 *Caryocar brasiliense Cambess* (Pequi), espécies essas declaradas de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, conforme a lei estadual 20.308 de 2012.

Com base nos dados, observa-se que os maiores números de indivíduos mensurados concentram nas classes diamétricas iguais ou inferiores a 11 centímetros



de DAP, totalizando 36,1% dos indivíduos amostrado. Para a obtenção do volume, foi utilização a equação do CETEC (2005) $VT = 0,000066 \times (DAP)^2,475293 \times Ht0,300022$. Assim, a partir do inventário, foi determinado o volume total de 23,2217 m³ de parte aérea.

Apesar da obtenção da estimativa volumétrica, para o processo em questão, não foi requerido ato autorizativo para supressão de vegetação nativa, ficando vedado a realização de qualquer outro tipo de intervenção ambiental.

3.5.3 Intervenção Ambiental

Não foi solicitado processo de intervenção ambiental, em análise de imagens e satélite observa-se que se trata de área de uso antrópico consolidado não havendo intervenções corretivas ou futuras a serem autorizadas.

Em consulta a plataforma de Controle de Autos e Processamentos – CAP, foi verificado a lavratura do Auto de Infração nº 226077/2021, em face da empresa Tamanduá Agropecuária Ltda, decorrente da constatação de intervenção ambiental em 9,89 hectares realizada sem autorização, localizada nas coordenadas lat. 18°56'13.25"S e long. 44°42'53.25"O. Todavia, essa área não está inserida na ADA referente a esse processo de regularização ambiental, devendo permanecer suspensas as atividades no local até obtenção de ato autorizativo válido.

Ainda em análise, foi verificado a implantação de áreas de pastagem dentro de áreas de reserva legal. Dessa forma, o empreendimento será auto e deverá recuperar essas áreas conforme PRADA apresentado.

4. Área de Reserva Legal e de Preservação Permanente

A área do empreendimento abrange três imóveis contíguos denominados Fazenda do Cais e Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes, localizados no município de Curvelo, que juntas contabilizam uma área de 13.894,8558 hectares.

Quanto à conformidade da reserva legal, foi requerido processo de realocação de reserva legal junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, processo nº 1370.01.0042658/2023-82, tendo sido solicitado cancelamento do pedido por parte do empreendedor.

Conforme esclarecido pela resposta à informação complementar, no CAR a área total do imóvel Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes é de 12.101,294 hectares, sendo a área líquida, após deduções de áreas de servidões (46,300 ha), igual a



12.054,993 hectares. A Fazenda Cais comprehende uma área total de 1.793,5618 hectares, fazendo o somatório das duas áreas, tem-se uma área total de 13.894,855 hectares, com área líquida consolidada de 13.848,555 hectares. Porém, em análise a toda documentação apresentada observou-se alteração no quantitativo das áreas das propriedades as quais serão descritas a seguir:

A **Fazenda do Cais**, matrícula 38.716, possui uma área de 1.793,5614 ha, conforme consta na certidão. Na matrícula consta a averbação da reserva legal, gravando uma área de 760 ha, não inferior à 20% do total da propriedade, estando localizada nas coordenadas lat. 18°54'7.94"S e long. 44°45'35.67"O. Segundo mapa de uso e ocupação do solo, parte desta reserva (126,21 ha) encontra-se inundada decorrente do represamento do Rio Paraopeba para construção da Usina Hidrelétrica Retiro Baixo.

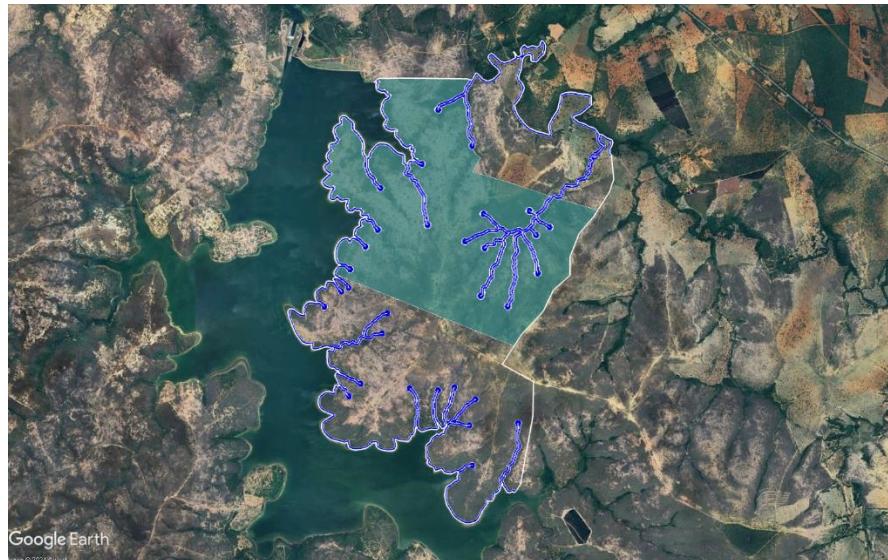
De acordo com histórico presente na certidão, a matrícula anterior a atual é o registro nº 8002, desmembrada do imóvel denominado Fazenda tamanduá (matrícula 32900) correspondente a uma gleba de 1442 ha. Na averbação 04-8002, consta a averbação de 760 ha de áreas de reserva legal totalizando 52,7% do imóvel. Em agosto de 2010, o imóvel passou a se denominar Fazenda Cais, onde posteriormente ocorreu um desmembramento de 429,3572 ha de terras (AV-06/8.002), originando a matrícula 34.299, sendo desapropriada para fins de utilidade pública (implantação da hidrelétrica). Em 2013 o termo de averbação da reserva foi transportado para a matrícula atual, mantendo a mesma área de averbação.

Em resposta a informação complementar, foi informado que em 2012 o INCRA aprovou o georreferenciamento da área da Fazenda do Cais, acrescentando 780,9186 ha à propriedade. Em 2013 a Fazenda do Cais adquiriu e incorporou 20,0356 ha de parte de sua confrontante, fazenda Dinamarca, permitindo acesso direto à estrada que liga a BR-040 a Pompeu, estrada essa que passa sobre o barramento da UHE Retiro Baixo. Desta forma, a área atual da fazenda do Cais após a desapropriação, a retificação e a aquisição passaram a ser: 1442,0000ha – 429,3572ha + 780,9186ha + 20,0356ha = **1.813,5970 ha**.

Foi apresentado o CAR do imóvel, registro nº MG-3120904-F109.BF7D.9A50.42F8.BA57.8D47.4083.8BA1, com área total de 1793,56 ha contendo 760,0028 ha de reserva legal e 180,5578 ha são de áreas de preservação permanente. Considerando a aquisição de nova área, será condicionada a retificação do CAR para inclusão da nova área e número de matrícula do imóvel de origem.



Figura 7: Mapa do imóvel Fazenda do Cais (polígono branco), contendo a área da reserva legal averbada (polígono verde) e as áreas de APP (polígono azul).



Fonte: Google Earth, 08/01/2025.

Durante a análise, foi verificada em nome do empreendedor a presença de licença ambiental na modalidade LAS/cadastro para a atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, parâmetro área de pastagem 461,00 ha, válida até 06/09/2028. O ponto de coordenadas lat. 18°54'21,89" Long. 44°45'35,23" está localizado em área de reserva legal averbada. Em resposta a informação complementar, foi solicitado pelo empreendedor o cancelamento da licença. Em análise a imagens de satélite e durante a vistoria não foi verificado a presença de áreas de pastagem ou de gado no entorno das coordenadas.

Em vistoria, foi constado uma área de pastagem dentro dos limites da reserva legal, coordenadas lat. 18°53'45.06"S e long. 44°45'8.97"O. Diante do exposto, deverá o empreendedor realizar a remoção do gado e proceder a recuperação da mesma. Considerando a conversão do uso de solo em aproximadamente 10 ha dentro da área de reserva legal para implantação de pastagem, o empreendedor foi autuado e deverá promover a recuperação dessa área. Será condicionado a comprovação da recuperação da área.

A **Fazenda Ribeirão do Gomes**, detentora da matrícula nº 39.125, abrange uma área de 3.424,8615 hectares. Conforme consta na certidão, av-03/39.125, a

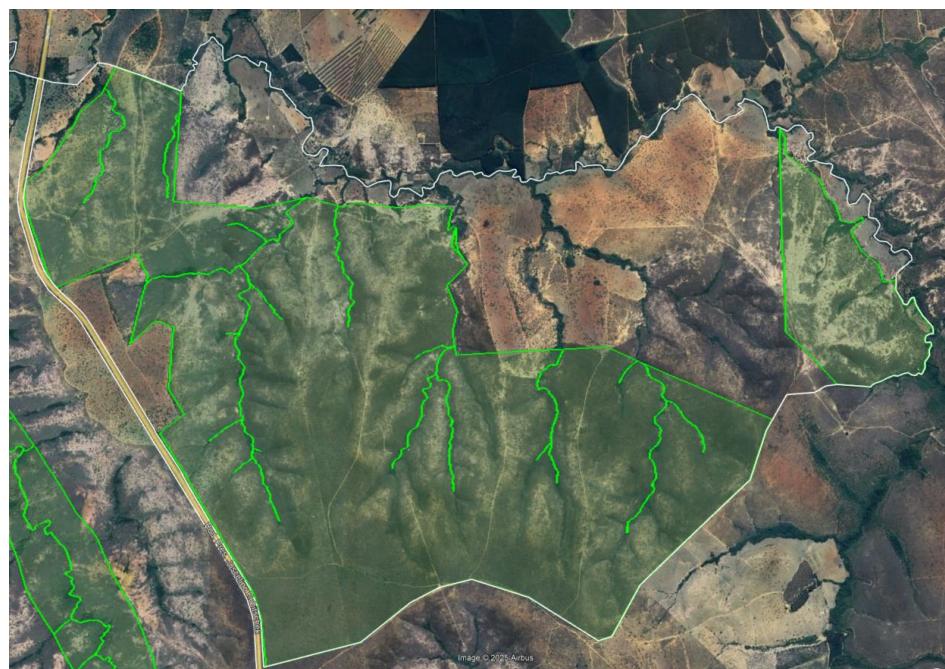


reserva legal encontra-se averbada, registrando uma área de 2.210 ha, distribuídas em duas glebas, sendo uma com 1990 ha e outra de 220 ha.

Analizando o contexto histórico, a matrícula atual é originária da matrícula 21376 que tinha como registro anterior a matrícula 32900. Segundo consta na matrícula 21376, foi desmembrada da Fazenda Tamanduá uma gleba de terra de aproximadamente 3553 ha para o imóvel denominado Retiro dos Gomes. Em agosto de 2013, foi realizada retificação extrajudicial de área passando o imóvel a constar **3.424,8651** ha. Na mesma data, foi realizada a averbação de uma área de Reserva Legal de 2210,00 ha, que inclusive comporta parte da reserva da Fazenda Tamanduá.

A área do imóvel encontra-se inserida no CAR registro nº MG-3120904-54B4.3CD8.E8DB.47F8.A39E.D0CB.2135.E777.

Figura 8: Imagem aérea da área da fazenda Retiro Gomes contendo as áreas de Reserva Legal averbadas.



Fonte: Google Earth, 08/01/2025.

A **Fazenda Tamanduá**, segundo certidão apresentada, matrícula nº 32900, era denominada Fazenda Mocambinho e contia um quantitativo de terras de 9.552 hectares, que após desmembramentos das Fazenda Cais e Ribeirão Gomes passou a compor um remanescente de 4.557 ha. Em 29/04/1998, foi firmado o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas ficando gravado como de utilização



limitada a área de 920 ha (Reserva Legal), não inferior a 20% do total da propriedade. Essa área de reserva legal foi subdividida em 04 glebas a saber: a 1º com área de 260 ha, a 2º com área de 330 ha, a 3º com área de 260 ha, e a 4º com 70 ha.

Em 17 de outubro de 2014 averbou-se a alteração de denominação do imóvel para Fazenda Tamanduá (Av-13-32.900). Na mesma data, foi requerido a retificação da área do imóvel, certificada pelo INCRA, passando a constar 8630,1257 ha, sendo encerrada a matrícula e aberta uma nova sob nº 40669, com área de 8630,1257 ha. A averbação de 920 ha de reserva legal também foi transferida para nova matrícula, passando a compor 10,66 % da área do imóvel.

Em 25 de outubro 2017, foi realizado o encerramento da matrícula nº 40699 e o desmembramento da propriedade em 04 glebas as quais passaram a compor novos registros, a saber: a matrícula 44380, refere-se a gleba 01 com áreas de 2.633,2547 ha; a matrícula 44381, pertence a gleba 2 com área de 3.956,2172 ha; a matrícula 44382, refere-se a gleba 03 com área de 1.152,3125 ha; e matrícula 44383, refere-se a gleba 04 com área de 896,6114 ha. Assim, conforme consta na av-10/40669, a área do imóvel foi retificada passando a ter **8638,3958** hectares. Nas presentes matrículas constam o transporte da averbação da reserva legal de 920 ha, oriunda da matrícula matriz.

Segundo o CAR apresentado, registro nº MG-3120904-54B4.3CD8.E8DB.47F8.A39E.D0CB.2135.E777, o imóvel rural é formado pelo somatório das áreas da Fazenda Ribeirão do Gomes e Tamanduá, totalizando 12.101,2940 hectares. Desse total, 3.130,9001 ha são de reserva legal atendendo os 20% e 826,0149 ha de APP.



Figura 9: Área do imóvel Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes (polígono branco), áreas de reserva legal averbada (Polígono verde).



5.

Fonte: Google Earth, 06/06/2025.

Em campo, contatou-se que nas coordenadas 18°57'41.172" S e long. 44°46'46.848"O, a reserva legal encontra-se cercada, não sendo verificado a presença de gado na área, porém à presença de gramíneas exóticas (braquiárias) com presença de solo exposto em alguns pontos.

Em suma, a partir de toda a informação apresentada será condicionado a retificação dos Cadastros Ambientais Rurais, a fim de constar o quantitativo real das áreas dos imóveis uma vez que nas matrículas consta alterações das áreas. Assim, considerando as áreas descritas, o somatório total final das propriedades passou a constar um quantitativo de 13876,8579 hectares e 3860,9001 ha de Reserva Legal contabilizando 27 % do total da área.

4.1 Programa de Recuperação de Áreas Degradas – PRAD

Durante vistoria, conforme auto de fiscalização nº 350793/2024, foram verificadas duas áreas degradadas com solo exposto, presença de voçorocas e ravinas.

A primeira área localiza-se dentro dos limites da Reserva legal e em área de APP, coordenadas nas coordenadas lat. 18° 57'27.96"S e long. 44°40'30.83"O, com área de 6,87 ha. A segunda área possui duas áreas alvos, situadas nas coordenadas 18°59'5.89"S/44°40'29,92"O e 18°58'44.38"S/44°40'4317"O, que juntas contabilizam 87,61 hectares. Em reposta a informação complementar foi apresentado o PRAD

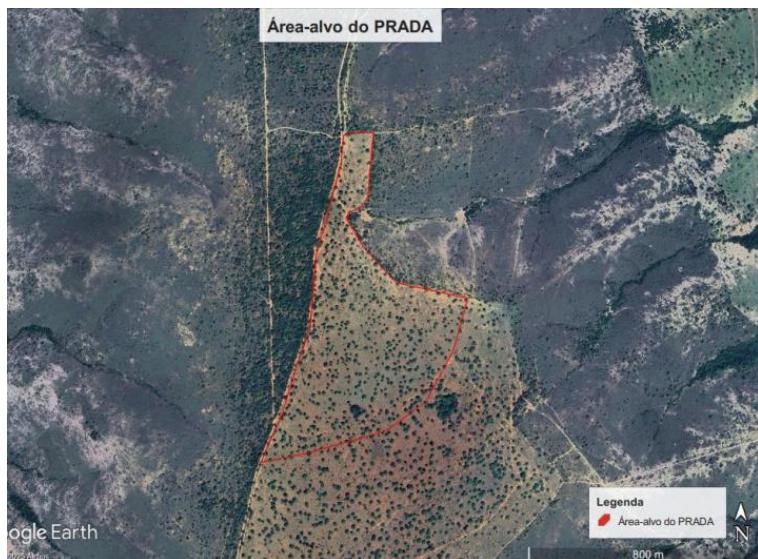
Coordenação de Análise Técnica – CAT URA JEQ / FEAM
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



contendo procedimentos a serem adotados pelo empreendedor para recuperação das áreas, como: o isolamento da área, instalação de dispositivos de escoamento de águas pluviais, condução da regeneração natural, plantio de mudas em grupos de Anderson, transposição de galharias, além do monitoramento contínuo. Será condicionado a comprovação da implantação do PRAD e avaliação de sua eficiência.

Ainda em análise ao processo foi verificado na lat. 18°57'30.41"S e long. 44°42'57.04"O, áreas de pastagem dentro dos limites da Reserva Legal. Foi apresentado um PRADA para recuperação dessa área. A área alvo do projeto possui 26,25 hectares, e compreende uma pastagem de capim braquiária com indivíduos arbóreos isolados conforme pode ser visualizado na imagem

Figura 10: Imagem aérea da área alvo do PRADA.



Fonte: Estudo PRADA.

Para a recuperação da área, o projeto prevê a adoção de práticas como demarcação e isolamento da área, implantação de placas informativas, condução da regeneração natural, adoção de técnicas para integração de fauna, além do plantio de mudas em grupos de Anderson (conforme necessidade) e adoção de práticas de monitoramento. O plantio de mudas em grupos de Anderson é uma técnica que abrange a nucleação que visa garantir uma boa diversidade na área. Essa técnica só será aplicada ao final do terceiro ano do início do processo de recuperação, após a análise técnica de profissional habilitado que avaliará a necessidade de implantação desta prática. De toda forma, será condicionado encaminhamento anual ao órgão ambiental o relatório técnico e fotográfico comprovando a execução e evolução da recuperação da área.



5. Compensações

5.1 Compensação Ambiental SNUC, prevista no art. 36, da Lei Federal 9.985/2000.

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

6. Meio Socioeconômico

Para a caracterização do meio socioeconômico a Área de Influência Indireta – AII foi considerada o município de Curvelo, onde está localizado o empreendimento e a Área de Influência Direta – AID foi definida como a Comunidade de Cachoeira do Choro e os moradores das casas isoladas do entorno do empreendimento. Foi apresentada a caracterização do município de Curvelo quanto a infraestrutura urbana,

Coordenação de Análise Técnica – CAT URA JEQ / FEAM
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



população e patrimônio cultural. Essas informações constam no EIA – item 13.4 (página 307).

Para caracterizar a AID do empreendimento foram realizadas pesquisas de campo, com coleta de dados primários, através de entrevistas realizadas com alguns moradores e com os colaboradores do empreendimento. A **Comunidade de Cachoeira do Choro**, está localizada à sudoeste do Município de Curvelo, fica há aproximadamente 81km da sede do município. O EIA traz a informação de que a comunidade possui uma população flutuante de 900 pessoas, visto que muitas famílias migraram para a sede da cidade de Curvelo e outras cidades próximas em busca de melhores condições de vida. A comunidade possui muitas casas fechadas, casas de veraneio e ranchos, que são ocupadas aos fins de semanas e/ou feriados.

O abastecimento de água na comunidade é de responsabilidade da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA. A água que abastece a comunidade é oriunda de poço artesiano e passa por uma estação de tratamento simplificado.

Não há sistema de coleta de esgoto nas residências da comunidade sendo o efluente é direcionado para fossas negras. Em geral as águas provenientes do uso doméstico (pia de cozinha) são lançadas no próprio quintal das propriedades. Na comunidade não há coleta de lixo, sendo este queimado ou descartado em buracos, no quintal e até mesmo nas margens da estrada de acesso à comunidade.

A energia elétrica na comunidade é fornecida pela CEMIG. Não há posto de saúde na comunidade. As crianças em idade escolar frequentam escola na comunidade de Canabrava e o transporte público escolar é responsável por levar as crianças até a escola, que fica aproximadamente a 22km de distância.

Parte dos moradores de Cachoeira do Choro vivem da renda do comércio local. O local possui bares, mercearia, depósito de material de construção, e até uma pousada. Na Comunidade há duas igrejas, sendo uma católica e a outra evangélica. Possui ainda uma Associação, com sede própria.

Propriedades do entorno

Para realizar a caracterização das propriedades que se encontram no entorno do empreendimento foram visitados 18 imóveis. Dentre os imóveis visitados, 3 casas são de trabalhadores rurais; 2 são empreendimentos de criação de gado e plantio de eucalipto; e em 13 imóveis não foi possível realizar entrevistas, por falta de acesso, local sem morador e/ou abandonado. A caracterização detalhada consta nos autos do processo.

Coordenação de Análise Técnica – CAT URA JEQ / FEAM
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



7. Aspectos, Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Efluentes

Os efluentes gerados pelo empreendimento são os efluentes líquidos originados nos sanitários, na cozinha e os efluentes oleosos, que são provenientes da oficina e ponto do abastecimento.

Medidas Mitigadoras: O efluente sanitário e doméstico será todo direcionado para a fossa negra. Como esta forma de disposição é inadequada, foi proposta a implantação de um biodigestor em cada residência existente no empreendimento. Os efluentes provenientes da cozinha deverão primeiro passar pela caixa de gordura e só depois devem ser direcionados para o biodigestor.

Todas as estruturas onde ocorrem o abastecimento e manutenção de máquinas, bem como, de armazenamento dos resíduos sólidos (galões vazios, lama do sistema CSAO, estopas e materiais contaminados com óleo diesel e seus derivados), devem ser cobertas, dotadas de piso impermeabilizado, caixa de contenção de vazamentos, compostas por canaletas de drenagens conectadas à um sistema CSAO. Foi informado nos estudos que o consumo médio de óleo diesel no empreendimento é de aproximadamente 500 litros/mês e que a caixa separadora de água e óleo (Caixa SAO) a ser instalada terá capacidade para 1.500 litros e irá atender a oficina de pequenas manutenções e o ponto de abastecimento.

Resíduos Sólidos.

Os principais resíduos sólidos gerados no empreendimento são resíduos orgânicos (restos de plantas, animais e alimentos), recicláveis (embalagens plásticas, papel, papelão, sucata metálica, pneus velhos, vidro, lâmpadas), lixo doméstico e resíduos perigosos - classe I.

Atualmente os resíduos orgânicos de cozinha servem como alimento para as galinhas e já os resíduos recicláveis são armazenados em sacos plásticos e uma vez por semana são levados até a ASCCARE (Associação Curvelana de Catadores de Recicláveis).

Medidas mitigadoras: Foi apresentado o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que será composto por ações voltadas ao gerenciamento correto de todos os resíduos gerados no empreendimento. Os resíduos sólidos serão armazenados em estrutura coberta, separada por baías identificadas com placas, dotados de piso impermeável com boa ventilação. O local ainda deverá ser



identificado com placas padronizadas, conforme NBR 10004 e a CONAMA 275 de 25 de abril de 2001.

Toda a coleta, transporte e destinação final dos resíduos deverão ser realizados por empresas devidamente licenciadas para tais atividades, exceto as embalagens de defensivos agrícolas (DN COPAM 232/2019) para todas as destinações dos resíduos Classe I – perigosos deverá ser emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e Certificado de Destinação Final – CDF. Também será realizada a implantação de recipientes de coleta seletiva em pontos estratégicos. Especial cuidado deve ser tomado com os resíduos de saúde de tratamento do gado e de inseminação artificial.

Os restos de animais que venham a óbito devem ser dado destinação sanitária e ambientalmente correta, adotando critérios técnicos e atendimento à legislação pertinente, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. OBS.: No caso de vala(s) apresentar coordenadas, a vala deve ser distante de APP e de fontes de águas a uma distância mínima de 200 metros. Deve ter no mínimo de 1 a 1,2 metros de profundidade, sendo que a largura e comprimento varia de acordo com o tamanho do animal morto. Deve-se ainda atentar para a não contaminação do lençol freático, bem como, a vala não deve ser feita em lugares propensos a inundações ou à erosão. Se faz necessária a utilização de cal com frequência para controle do mau cheiro. No caso de impermeabilização da vala, o chorume deve ser drenado e tratado.

Emissões atmosféricas.

Os efluentes atmosféricos consistem em gases e materiais particulados oriundos de fontes poluidoras, divididos entre poeiras, fumaças e todo tipo de material sólido e líquido que se mantém suspenso na atmosfera por causa de seu pequeno tamanho. Na área do empreendimento a emissão de efluentes atmosféricos se dará pelo trânsito de veículos e maquinários que irão gerar poluentes dos motores de combustão interna e poeira durante a sua movimentação. Deve ser considerado, também, os gases emitidos pelo gado.

Medidas mitigadoras: Para o controle dos efluentes atmosféricos deverão ser implementados o Programa de Manutenção de Veículos e Equipamentos e o Programa de Controle da Emissão de Particulados, Poluentes Atmosféricos e Ruídos. Para os funcionários que forem afetados diretamente serão fornecidos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual). Recomenda-se que seja feito o manejo do



gado para redução da emissão de metano que pode ser alcançado pelo uso de leguminosas na dieta dos animais, suplementação estratégica, especialmente em períodos de seca, com melhor qualidade nutricional e menor emissão de metano e melhoria na produtividade com maior produtividade por animal e menor tempo de abate.

Ruídos e Vibrações.

Os ruídos serão provenientes dos diversos maquinários e veículos, como os tratores, motos, caminhonete, motosserra, entre outros. A alteração de níveis de pressão sonora irá incidir sobre os funcionários que trabalham diretamente nas atividades de plantio e colheita do milho e do eucalipto, e, em menor relevância, irá interferir em diferentes grupos faunísticos.

Medidas mitigadoras: Como medida mitigadora foi apresentado o Programa de Manutenção de Veículos e Equipamentos, onde serão realizadas inspeções periódicas nos motores e equipamentos utilizados no empreendimento, mantendo a emissão de ruídos dentro dos limites legais exigidos por lei; e o Programa de Controle da Emissão de Particulados, Poluentes Atmosféricos e Ruídos. Para os funcionários que são afetados diretamente serão fornecidos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de proteção auditiva e é necessário o monitoramento médico desses funcionários conforme o Programa Segurança do Trabalho e Saúde do Trabalhador.

Alteração da paisagem

A alteração da paisagem é um impacto que ocorre desde a implantação do empreendimento (década de 60) e que irá perdurar durante toda a operação.

Medidas Mitigadoras: Para controlar os efeitos da alteração da paisagem local foram propostas medidas como o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Contenção de Processos Erosivos e a preservação das áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade.

Impactos socioeconômicos

Para o meio socioeconômico foram apresentados os seguintes impactos positivos: promoção do desenvolvimento sustentável, regularização de imóveis rurais, geração de empregos diretos e indiretos, aumento do conhecimento técnico-científico, geração de expectativa na população local e regional, dinamização das atividades econômicas e aumento da arrecadação de tributos. O empreendedor deve realizar ações que visem potencializar tais



impactos, como: contratação de novos funcionários e aquisição de mercadorias no comércio local.

Já os impactos negativos apresentados referem-se aos riscos ocupacionais para os funcionários e a emissão de particulados, emissão de ruídos e o tráfego de veículos nas estradas de acesso às comunidades podem resultar em transtornos na região do empreendimento.

Para os impactos relacionados a emissão de particulados, emissão de ruídos e o tráfego de veículos, as medidas mitigadoras estão propostas no Programa de Manutenção de Veículos e Equipamentos e o Programa de Controle da Emissão de Particulados, Poluentes Atmosféricos e Ruídos.

8. Programas Ambientais Propostos

O empreendedor apresentou programas ambientais propostos para o controle ambiental dos impactos identificados. Ao todo foram propostos 16 programas ambientais, listados a seguir, que compreendem medidas preventivas, mitigatórias, de controle e/ou de monitoramento dos impactos negativos identificados. Também foram apresentados programas com propostas de medidas potencializadoras, para os impactos caracterizados como positivo.

- Programa de recuperação de áreas degradadas e contenção de processos erosivos
- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos
- Programa de implantação de técnicas de disciplina do uso de insumos agrícolas
- Programa de manutenção de veículos e equipamentos
- Programa de controle de efluentes líquidos
- Programa de monitoramento da fauna, o qual foi dispensado
- Programa de priorização da mão de obra e serviços locais, como não há alteração no corpo de trabalhadores e empreendimento encontra-se consolidado na região, não será cobrada comprovação o que não dispensa sua execução para otimizar impactos positivos do empreendimento.
- Programa de educação ambiental, o qual será discutido a seguir

Programa de educação ambiental



O empreendedor protocolou pedido de dispensa total da apresentação do Programa de Educação Ambiental para o empreendimento, tanto para o público interno quanto para o público externo.

O empreendimento, possui 12 colaboradores, que atuam nas áreas operacional e administrativa, sendo que o Formulário de Solicitação de Dispensa de Apresentação do Programa de Educação Ambiental (PEA), informa que empreendimento com menos de 30 trabalhadores diretos podem solicitar a dispensa do PEA.

Outro fator que motivou a solicitação de dispensa de apresentação do PEA foi que a Comunidade de Cachoeira do Choro é formada por um público disperso, o local possui muitos sítios, ranchos e casas de passeio. Já os imóveis no entorno do Projeto Tamanduá e Ribeirão são propriedades maiores, alguns sítios, fazendas e/ou empreendimento.

Com relação aos impactos sobre a comunidade e propriedades do entorno, estes não foram identificados. Entende-se que os impactos causados pela atividade exercida pelo empreendimento são mitigados, quando adotadas todas as medidas mitigadoras, de forma a não serem ampliados para fora do empreendimento.

Sendo assim, o empreendimento foi dispensado de apresentação do Programa de Educação Ambiental – PEA, nos termos do VII do § 3º Art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 214 de 26 de abril de 2016.

9. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença de Operação em caráter corretivo - LOC, através do Processo Administrativo nº 2286/2023, para o empreendimento Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais, localizado na zona rural do Município de Curvelo/MG.

O empreendimento foi classificado como classe 4 (grande porte e médio potencial poluidor) e critério locacional peso 1, segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, resultando na modalidade de licenciamento LAC2. O licenciamento ambiental concomitante – LAC 2, em duas fases, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Entretanto, o empreendimento já se encontra na fase de operação, de modo que o licenciamento ambiental foi instruído como corretivo, conforme previsto no art. 32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018. Pela operação sem licença, foi lavrado o Auto de Infração nº 704031/2025.



O requerimento de licenciamento ambiental foi protocolado através da solicitação SLA nº 2021.09.01.003.0002257, estando de acordo com a documentação exigida para a regularização pretendida, sendo assim formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental em 06/10/2023, atribuído o número 2286/2023.

O processo foi instruído com EIA/RIMA, tendo em vista a decisão judicial exarada no âmbito da Ação Civil Pública nº 0446101-38.2011.8.13.0024, que determina a apresentação de EIA/RIMA nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Licença de Operação, para projetos agropecuários que contemplem áreas superiores a 1.000 hectares.

Durante a análise do processo, foram solicitadas informações complementares para subsidiar e rebuscar a análise, bem como garantir a instrução do processo com a documentação necessária, conforme prescreve a Resolução CONAMA nº 237/1997 e Decreto Estadual nº 47.383/2018, tendo sido observados os prazos estabelecidos.

Na data de 20/05/2024 foi realizada vistoria técnica para subsidiar a análise do presente processo administrativo, resultando na lavratura do Auto de Fiscalização nº 350793/2024.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

9.1. Da Publicidade do Requerimento de Licença

Em conferência aos autos do processo, nota-se que houve a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e também no Diário Oficial do Estado, seguindo os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

9.2. Da Audiência Pública

Considerando se tratar de empreendimento considerado de significativo impacto ambiental, com base no EIA/RIMA apresentado, é necessário observar o regramento estabelecido pela Deliberação Normativa Copam nº 225, de 25 de julho de 2018, no que tange à realização de Audiência Pública para apresentação do projeto. Dessa forma, formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental, foi publicado no Diário Oficial do Estado em 07/10/2023 o edital de abertura do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para solicitação de Audiência Pública, em obediência ao art. 3º da norma em destaque. Durante o prazo estabelecido no edital, não foram registradas solicitações para realização de Audiência Pública por nenhum dos



legitimados a que se refere o art. 4º da DN COPAM nº 225/2018. Com isso, não foi agendada Audiência Pública para o presente EIA/RIMA, por ausência de solicitações no prazo legal.

9.3. Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Curvelo/MG, local do empreendimento, nos termos do disposto no § 1º do art. 10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

9.4. Do Cadastro Técnico Federal – CTF

Em conferência ao sítio eletrônico do IBAMA, foi verificado que o empreendimento está cadastrado no Cadastro Técnico Federal – CTF. Foi verificado também que a consultoria responsável pelos estudos possui cadastro no Cadastro Técnico Federal – CTF. Adverte-se que o empreendedor e a consultoria devem manter a regularidade do cadastro. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art. 38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

9.5. Do Patrimônio Cultural Arqueológico e Imaterial

O empreendedor declarou que não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27 da Lei 21.972/2016.

Destaca-se que essa declaração está em conformidade com o artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016 c/c artigo 26 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Isso ocorre porque tais dispositivos estabelecem que é responsabilidade do empreendedor apresentar, no processo de licenciamento ambiental, os documentos, estudos e informações exigidos para a análise e avaliação do órgão licenciador. Esse entendimento está respaldado na Nota Jurídica nº ASJUR.SEMAD nº 113/2020 e na Promoção nº 18687149/2020/CJ/AGE-AGE, que confirmou o posicionamento expresso na referida nota e determinou sua observância obrigatória pelo órgão ambiental.



Fica, portanto, o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

9.6. Da Área de Segurança Aeroportuária - ASA

Em razão da revogação da Portaria Nº 798/GC3, de 28 de julho de 2020, pela Portaria GABAER/GC3 Nº 723, de 26 de março de 2024, o CENIPA deixou de ser responsável por emitir manifestação prévia sobre o risco de fauna nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades localizados ou em operação na Área de Segurança Aeroportuária (ASA) de aeródromos brasileiros. No entanto, considerando o que determina a Lei nº 12.725, de 16 de outubro de 2012, e a necessidade de aplicar restrições específicas a empreendimentos com potencial de atrair fauna em ASA de aeródromos, o CENIPA orienta que os órgãos ambientais, ao conduzirem o licenciamento dessas atividades, utilizem os critérios estabelecidos no documento “Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro”. Desse modo, considerando se tratar de atividade atrativa de fauna, seguindo a recomendação do CENIPA, foi solicitado ao empreendedor os seguintes documentos:

- Lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano.
- Coordenadas geográficas dos vértices da área pretendida e a distância da medida da maior pista do aeródromo até o ponto mais próximo do perímetro da área do empreendimento.
- Compromisso formal, conforme modelo disponível em:
<https://www2.fab.mil.br/cenipa/index.php/prevencao-de-acidentes/gerenciamento-de-risco/risco-de-fauna/procedimentos-transitorios> assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.



Em resposta, foi indicado que o empreendimento se encontra na ASA do aeródromo denominado “Fazenda La Poveda” localizado em Felixlândia/MG. Conforme informado, se trata de aeródromo privado, não sendo necessária a verificação quanto ao volume de voos. O aeródromo “Fazenda La Poveda” está localizado nas coordenadas lat. 18°51'08" S e long. 44°55'05" O.

Conforme solicitado, foi apresentado o Termo de Compromisso assinado pelo empreendedor, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. Junto ao termo, foi apresentado “Programa de Gerenciamento e Controle dos Resíduos de Carcaça Bovina e outros Resíduos Biológicos” para controle e destinação dos resíduos atrativos de fauna.

9.7. Do Sistema Aéreo de Abastecimento de Combustível

Quanto ao Sistema de Abastecimento Aéreo - SAAC, o mesmo possui capacidade de armazenamento inferior a 15m³, sendo dispensada autorização da ANP, conforme art.3, § 1º da Resolução ANP nº 12, de 2007. Também não é exigido teste de estanqueidade, de acordo com as disposições da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. Por ser atividade dispensada de licenciamento ambiental, não é exigido a apresentação de AVCB neste processo, o que, não afasta a obrigatoriedade do empreendedor de possuir tal documento, caso, a legislação ou outros órgãos do Poder Público, assim, o exigir.

9.8. Da Intervenção Ambiental

Trata-se de empreendimento localizado em áreas rurais consolidadas, conforme define as Leis nº 12.651/2012 e nº 20.922/2016. Desse modo, não há intervenções ambientais a serem autorizadas para o presente processo.

9.9. Da Compensação Ambiental – Art.36 da Lei do SNUC

Caracterizado o significativo impacto ambiental do empreendimento, com base no EIA/RIMA apresentado, ensejará a incidência da compensação ambiental prevista no art.36 da Lei Federal nº. 9.985, de 2000 (Lei do SNUC), que será objeto de condicionante da licença ambiental.



9.10. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprimento da demanda hídrica e regularização das intervenções em recursos hídricos pelo empreendimento, foram apresentadas as Portarias de Outorga nº 1301094/2021 e 1908182/2020.

A Portaria de Outorga nº 1301094/2021 regulariza captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, com prazo de validade de 10 (dez) anos, emitida em 13/02/2021 pela URGA Central Metropolitana.

A Portaria de Outorga nº 1908182/2020 regulariza captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, com prazo de validade de 10 (dez) anos, emitida em 04/11/2020 pela URGA Triângulo Mineiro.

Dessa forma, atende-se ao disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 1999, Decreto nº 47.705/2019 e Portaria IGAM nº 48, de 2019, quanto à regularização dos usos de recursos hídricos.

9.11. Da Legitimidade do Uso do Imóvel Rural e sua inscrição no CAR e Reserva Legal

O empreendimento está implantado nos imóveis rurais denominados “Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes” e “Fazenda do Cais”, localizados na zona rural do Município de Curvelo/MG.

9.11.1. Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes

O primeiro imóvel, denominado “Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes”, está registrado no CAR sob nº MG-3120904-54B4.3CD8.E8DB.47F8.A39E.D0CB.2135.E777, possuindo 12.101,2940 hectares de área total e 3.130,0015 hectares de Reserva Legal.

O imóvel rural é composto pelas matrículas nº 44.830, 44.831, 44.832, 44.833 (Fazenda Tamanduá) e 39.125 (Fazenda Ribeirão do Gomes), todas do CRI da Comarca de Curvelo/MG.

A Fazenda Tamanduá possui 8.638,3958 hectares de área total, tendo sido desmembrado em quatro glebas que deram origem às matrículas nº 44.830, 44.831, 44.832, 44.833. Foi transportado da matrícula originária uma área de Reserva Legal de 920,0 hectares. Em virtude da insuficiência da área para atender ao mínimo legal de 20% da área do imóvel, foi destinada uma área de Reserva Legal de 2.210 hectares



no imóvel Fazenda Ribeirão do Gomes, conforme AV-04 da matrícula nº 21.376, transportado para a matrícula nº 39.125.

A Fazenda Ribeirão do Gomes, por sua vez, possui 3.424,8651 hectares de área total, nos termos da matrícula nº 39.125, tendo sido averbado, conforme já mencionado, uma área de Reserva Legal de 2.210 hectares, abarcando a Reserva Legal de ambos os imóveis, de forma a cumprir com o mínimo legal de 20%.

Para todos os imóveis foi apresentado “Contrato de Comodato de Imóvel Rural”, firmado entre os proprietários indicados nos registros e o empreendedor. Portanto, conforme a documentação apresentada, o uso dos imóveis é legítimo.

9.11.2. Fazenda do Cais

O segundo imóvel rural, denominado “Fazenda do Cais”, está registrado no CAR sob nº MG-3120904-F109.BF7D.9A50.42F8.BA57.8D47.4083.8BA1, possuindo 1.793,5618 hectares de área total e 760,0028 hectares de Reserva Legal.

O imóvel rural é composto pela matrícula nº 38.716 do CRI da Comarca de Curvelo/MG. A Reserva Legal indicada no CAR, está averbada na AV-3, correspondendo a uma área de 760 hectares, o que obedece ao mínimo legal de 20%. Conforme o item 4 desse Parecer, uma área de 126,21 há da Reserva Legal, foi inundada, sendo inclusive parte do imóvel desapropriado para implantação da usina hidrelétrica. Sendo assim, considerando a área de 760 hectares averbada, deverá ser feita a regularização da realocação dessa área, mediante processo administrativo próprio.

Foi apresentado “Contrato de Comodato de Imóvel Rural”, firmado entre o proprietário indicado no registro e o empreendedor. Portanto, conforme a documentação apresentada, o uso do imóvel é legítimo.

9.12. Da Taxa de Expediente

Em relação ao pagamento dos custos de análise exigidos conforme a Lei nº 22.796/2017, foram recolhidos através do Sistema de Licenciamento Ambiental, mediante o pagamento do DAE nº 4900031520092 para a taxa de Licença de operação corretiva - LOC (classe 4) (7.20.5.16) e DAE nº 1200031520107 para a taxa de Análise de EIA/Rima (classe 4) - listagens "G" (7.20.6.2).

9.13. Da competência para deliberação e prazo de vigência



A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da **Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP do Conselho Estadual de Política Ambiental**, nos termos do art. 14, inciso III, alínea “b” da Lei Estadual nº 21.972, de 2016 c/c art. 14, inciso IV, alínea “b” e art. 14, §1º, inciso III do Decreto Estadual nº 46.953, de 2016.

Caso emitida a licença, esta deverá se limitar ao prazo de validade de 10 anos, nos termos do art. 15, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha sugere o Deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento **Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais**, do empreendedor Paulo Luiz Gonzaga de Oliveira, para as atividades de “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” e “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, no município de Curvelo - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença de Operação Coorretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais II.



Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LOC) do empreendimento Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais II.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais II.



Anexo I

Condicionantes da Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LOC) do empreendimento Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais II.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico (datado e georreferenciado) que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas: Programa de recuperação de áreas degradadas e contenção de processos erosivos; Programa de gerenciamento de resíduos sólidos; Programa de controle de efluentes líquidos; Programa de implantação de técnicas de disciplina do uso de insumos agrícolas planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O relatório deverá conter as ações do próximo ano para cada programa.	Durante a vigência da licença
3.	Manter arquivado no empreendimento, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade.	Durante a vigência da Licença
4.	Apresentar relatório técnico-fotográfico (datado e georreferenciado) comprovando a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável.	Anualmente durante a vigência da Licença
5.	Apresentar comprovante de protocolo de processo administrativo junto ao IEF, para realocação da área de Reserva Legal inundada/desapropriada da Fazenda do Cais, matrícula nº 38.716.	90 dias após concessão da licença
6.	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico (datado e georreferenciado) a adequação dos pontos de abastecimento de combustíveis e locais de armazenamento de óleo de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	120 dias após a concessão da Licença



7.	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico (datado e georreferenciado), com ART, a instalação de biodigestores atendendo as nove residências existentes no empreendimento.	120 dias após a concessão da Licença
8.	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, com ART, a instalação de caixa separadora de água e óleo – SAO, conforme projeto apresentado.	120 dias após a concessão da Licença
9.	Apresentar relatório, com ART, contemplado as técnicas a serem adotadas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.	120 dias após a concessão da Licença
10.	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	180 dias após a concessão da licença
11.	Apresentar retificação dos Cadastros Ambientais Rurais das fazendas de modo a corrigir o quantitativo da área do imóvel rural, conforme retificação final das áreas nas matrículas	180 dias após a concessão da licença
12.	Apresentar relatório de execução e acompanhamento do PRAD, para as áreas localizadas nas coordenadas 18° 57'27.96"S/44°40'30.83"O, 18°59'5.89"S/44°40'29,92"O e 18°58'44.38"S/44°40'4317"O. O relatório deverá conter, pelo menos, fotos datadas e georreferenciadas, avaliação da eficiência do projeto e as ações previstas para o próximo ano.	Anualmente durante a vigência da licença
13.	Apresentar relatório de execução e acompanhamento do PRADA localizado em área da reserva legal, coordenadas lat. 18°57'30.41"S e long. 44°42'57.04"O. O relatório deverá conter, pelo menos, fotos datadas e georreferenciadas, avaliação da eficiência do projeto e as ações previstas para o próximo ano.	Anualmente durante a vigência da licença
14.	Apresentar anualmente relatório de estado de conservação das margens dos seis pontos de desatenção animal (fotos devem ser datadas e georreferenciadas). Caso seja identificada degradação apresentar propostas de conservação e acompanhamento nos relatórios posteriores.	Anualmente durante a vigência da licença
15.	Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico a limpeza e manutenção dos biodigestores e caixa SAO.	A cada dois anos após concessão da licença



Observação:

1. As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0006169/2025-48. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.
2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);
3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.
4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LOC) do empreendimento Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais II.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo - Caixa SAO.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	<u>Semestral durante três anos¹</u>
Entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários – fossas sépticas e/ou biodigestores.	DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais, pH, materiais sedimentáveis.	<u>Semestral durante três anos¹</u>

1. Caso os resultados do monitoramento não demonstrem eficiência dos sistemas este deve ser mantido até que atinja três anos de eficiência comprovada

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à URA Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



Anexo III

Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais II.

Foto 1. Área do curral.	Foto 2. Depósito de celas.
Foto 3. Casa de colono.	Foto 4. Poço tubular.



Foto 5. Déposito de óleo diesel.	Foto 6. Garagem de máquinas e equipamentos.
Foto 7. Área de pastegem e área de eucalípto ao fundo.	Foto 8. Área de pastagem.
Foto 9. Curso d'água que intercepta a ADA.	Foto 10. Área de pastagem.